



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.978

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1955

DECRETO N. 1.815 — DE 10 DE AGOSTO DE 1955

Cria dez (10) escolas isoladas de primeira entrada no Município de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1.º Ficam criadas dez (10) escolas isoladas de primeira entrada, padrão A, no Quadro Único, situadas no Município de Santarém, assim localizadas: uma (1) no lugar Urucurituba; uma (1) no lugar Carapanary; uma (1) no lugar Tauari; uma (1) no lugar Igarapé-Açu; uma (1) no lugar Lago Grande; uma (1) no lugar Água Preta; uma (1) no lugar Piedade; uma (1) no lugar Uruari; uma (1) no lugar Membeça; uma (1) no lugar Paricatuba; uma (1) no Bairro Boa Vista; uma (1) no lugar Colônia Agrícola Morada Nova, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Achilles Pires dos Santos Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.816 — DE 10 DE AGOSTO DE 1955

Cria 10 (dez) escolas de 1.ª entrada no Município de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, na conformidade do art. 42, item I, da Constituição do Estado, e tendo em vista a proposta que lhe foi apresentada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criadas dez (10) escolas isoladas de primeira entrada, padrão A, no Quadro Único, situadas no Município de Santarém, assim localizadas: 1 (uma) escola isolada na Colônia Agrícola Santa Rosa; 1 (uma) escola isolada na Colônia Agrícola do Moju; 1 (uma) escola isolada na Colônia Agrícola Palhal; 1 (uma) escola isolada na Colônia Agrícola de Cipóal; 1 (uma) escola isolada no lugar Noquini-Boim; 1 (uma) escola isolada no lugar Tucumanduba; 1 (uma) escola isolada no lugar Samauma; 1 (uma) escola isolada no lugar Parauá; 1 (uma) escola isolada no lugar Ilha do Bom-Vento e 1 (uma) escola isolada no lugar Costa do Amazonas, nos termos do artigo 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Achilles Pires dos Santos Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.817 — DE 10 DE AGOSTO DE 1955

Cria dez (10) escolas de 1.ª entrada no Município de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criadas dez (10) escolas isoladas de primeira entrada, padrão A, no Quadro Único, situadas no Município de Santarém, assim localizadas: uma (1) no lugar Povoado de Arapixuna; uma (1) no lugar Ipaupixuna; uma (1) no lugar Ituqui-boca de cima; uma (1) no lugar Ituqui-Santaria; uma (1) no lugar Tapari; uma (1) no lugar Colônia Agrícola Jacamim; uma (1) no lugar Colônia Agrícola Mojuí dos Campos; uma (1) no lugar Lagunho-Santarém; uma (1) no lugar Estrada de Rodagem Santarém; uma (1) no lugar São Marcos-Santarém, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Achilles Pires dos Santos Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 171 — DE 10 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Sebastião Barbosa das funções de Presidente do Conselho Escolar de Moju.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 172 — DE 10 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear João Gordo da Silva para desempenhar as funções de Presidente do Conselho Escolar do Município de Moju.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 173 — DE 10 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato que dispensou David Martins Paula, das funções de Presidente do Conselho Escolar de Soure.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson Rodrigues Sarmento, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Laboratório, classe A, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Saúde Pública, vago com a promoção de Benedita Duarte Sousa para a classe B.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao sr. Ademar da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Dentista, padrão D, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pires da Silva, extranumerária diarista, equiparada, da Secretaria de Produção, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23-4-1945 a 23-4-1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Lima da Silva, extranumerário diarista, equiparado da Secretaria de Produção, 30 dias de licença em prorrogação, a contar de 19 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Expedito Bragança, extranumerário diarista da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha do Menino Jesus Pereira de Queiroz, no cargo de oficial administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pires da Silva, extranumerária diarista, equiparada, da Secretaria de Produção, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23-4-1945 a 23-4-1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Lima da Silva, extranumerário diarista, equiparado da Secretaria de Produção, 30 dias de licença em prorrogação, a contar de 19 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Expedito Bragança, extranumerário diarista da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha do Menino Jesus Pereira de Queiroz, no cargo de oficial administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 1-8-55.
Petições:
0814 — Donato Alves Torres, terceiro sargento da F. M., pedindo licença especial — Deferido.
0818 — José Alexandre Naim

Auad, guarda civil, pedindo licença especial — Deferido.

0821 — Polcarpo de Sena Campos, oficial de Justiça do Cível e Comércio, contagem de tempo. — Deferido.

0893 — Luiza Ribeiro dos Santos, servente na escola isolada de Itaituba, pedindo exoneração — Deferido.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças:

Dr. **J. J. ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública:

Dr. **HERMINIO PESSÔA**

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. **ACHILLES LIMA**

Secretário de Produção:

Sr. **AUGUSTO CORRÊA**

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrubuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral	
Armando Braga Pereira Redator-chefe:	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas consistem-se nas assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Em 6-8-55.

Ofícios:

N. 140, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando a petição n. 0881, de Alda Iris Vidal, ocupante interina do cargo de Auxiliar de Escritório, lotada na Assistência Judiciária do Cível, pedindo exoneração do cargo, e propondo a nomeação de Maria Ivany Carvalho Silva para o referido cargo — Deferido.

N. 97, da Prefeitura Municipal de Boa Vista de Irititeua, propostas de nomeações e exonerações — Aprovado.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 5-8-55.

Petições:

0874 — Orlando de Miranda Castelo Branco, ajudante de Tesoureiro, lotado na Assistência Judiciária do Cível, pedindo contagem de tempo — O pedido está em condições de merecer deferimento. A consideração do Chefe do Governo.

0894 — Cirilo José de Moraes, residente no lugar Agulha, Icoaraci, pedindo restituição de documentos — Junte ao expediente citado.

Ofícios:

N. 183, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre a linha de Ônibus São Braz-Humaitá — Diga o DESP sobre a possibilidade do atendimento.

N. 16, da Loteria do Estado do Pará, remetendo as guias de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 750.000,00, referente às extrações do mês de julho — Acusar e arquivar.

N. 427, do Depósito Público da Comarca da Capital, sobre o pedido do fornecimento, pela I.O., de livros e outros papéis destinados ao expediente daquela repartição — Ao Departamento do Material, por intermédio da S. F., para autorizar a I. O. a fornecer o material pedido, dentro das possibilidades da verba de Material de Consumo, da tabela n. 11, ainda intacta.

N. 7, da Prefeitura Municipal de Melgaço, tratando da questão dos limites daquela Prefeitura. — Ao D.A.M., para fornecer os esclarecimentos pedidos.

N. 1012, do Departamento de Pessoal, remetendo o processo e decreto de aposentadoria de Raimundo de Moraes Ribeiro, lotado no D. de Receita — Encaminhe-se ao T. C.

N. 395, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de Ubiratan Gonçalves Santana, professor de História do Brasil, Rodrigo Otávio da Cruz, professor de Geografia, Hugh Moresby Kirby, professor de Inglês e Elza Ferreira Pinheiro, auxiliar de Secretaria, todos do Colégio Estadual "País de Carvalho", Benedito da Conceição Tocantins, para os serviços de sinaleiro, Délcia Cunha e Silva, Izídio Pessoa de Oliveira, Jacira Rodrigues de Sousa, Maria Cecília de Lima e Maria José de Carvalho Alves, auxiliar de escritório no D.P. — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 401, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de José Silva Calazans, Raimundo Gomes Mendes, Lourival de Sousa Moreira, Expedito Pinheiro Lima, Antonio Nunes da Silva, Juraci de Jesus Gonçalves, Arquimedes Campos Monteiro e Antonio Cardoso, para prestarem serviços particulares — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 1684, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, acusando o recebimento do ofício 587-G-G. — Ao Gabinete.

N. 1, do Comissariado de Polícia da vila de Santo Antonio Maria, Ourém, sobre o pedido de material. Ciente. Arquite-se.

Em 9-8-55.

N. 275, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 275, autorizando a entrega do Serviço de Verificação de Cursos à Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará e dando outras providências — Faça-se o expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 9-8-55.

Processos:

Ns. 4807 — Constantino Ferreira Pinto; 4808 — Dr. Elmendo Carepa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4297 — Raimundo Rufino Ruffeil. — A vista da informação, como requer sem prejuízo do pagamento do imposto em guia especial, Notifique-se. A Secção de Fiscalização.

N. 4806 — A. M. Loureiro. — Diga o Superintendente.

N. 4820 — Alto Tapajós S/A. — Certifique-se em termos.

N. 4812 — R. R. da Silva. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 4826 — Leão, Bahia & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização para verificar e informar.

N. 4813 — Cia. Nacional de Navegação Costeira P/N. — Embarque-se.

Ns. 4809 — Aldora Faria e 4810 — George Franklin. — Verificado, embarque-se.

N. 4811 — D. F. Bentes & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 4796 — Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Secção para cobrança do serviço renumerado.

Ns. 4815 — Juliano & Irmano e 4817 — Loris Olimpio Corrêa de Araújo. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 4818 e 4819 — Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 4812 — Maria Olimpia. — A Secção de Fiscalização.

Ns. 4822 — Nely de Matos e 4823 — Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4816 — Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Embarque-se.

N. 645 — Serviço Nacional de Malária. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 73 e 74 — Território Federal do Amapá. — Dada baixa no manifesto geral, reembarque-se.

N. 478 — Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

N. 4825 — F. Valério & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4627 — Oscar da Rocha Martins. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 4512 — Silva & Tavares Ltda. — Volte à Secção Mecanizada para tomar conhecimento da informação da Secção de Fiscalização.

Comunicação do Funcionário Adolfo Barros. — Dê-se conhecimento da informação ao interessado, a fim de que passe a declarar, nos documentos submetidos a despacho, a procedência das mercadorias ou gêneros e o nome das firmas vendedoras. Quanto à restituição, fica condicionada à mesma exigência para a fiscalização que no caso se impõe.

Ns. 97 e 98 — Serviço Especial de Saúde Pública; 573 — Fomento Agrícola e 735 — Defesa Sanitária Animal. — Embarque-se.

—S/n — Serviço Social da Industrial (SESI) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 4830 — Mário Lages. — A Secção de Fiscalização.

—N. 4831 — Pery C. Alves. — A 1.ª e à 2.ª Secção para as devidas anotações.

—N. 4828 — Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal do Vê-o-Pêso para providenciar.

—Ns. 835, 833 e 834 — Lloyd Brasileiro. — Como pede.

—N. 4829 — Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao conferente do Cais para assistir a baldeação e informar.

—N. 4827 — Importadora & Exportadora Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Telegrama da Coletoria Estadual de Cametá. — Ciente. Tendo sido a fiscalização objeto de circular telegráfica aos coletores,

arquite-se.

—Auto de infração n. 8, contra a firma H. P. de Lima. — Junte-se cópia da notificação. A Secção de Fiscalização.

—N. 4834 — R. Nely de Matos. — Verificado, embarque-se.

—N. 3889 — Martins Carneiro & Cia. — A Secção Mecanizada para excluir das firmas mencionadas as quantias referentes à batata deteriorada (atestado de condenação), bem como anotar na ficha da firma R. A. Pereira a importância referente à estatística n. 8963.

—N. 4343 — Antonio Silva & Cia. — Junte-se o comprovante notificando-se o representante a declarar qual a firma que recebeu a mercadoria posta de conta pelo requerente.

—N. 4499 — São José Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe da 1.ª Secção para juntar a 2.ª via do despacho e promover a liquidação do depósito.

tidades acordantes, dêste ficam fazendo parte integrante como seus anexos números hum (1) a treze (13).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea hum (1) — Para prosseguimento da instalação de serviços de água nos seguintes municípios, sub-alínea seis (6) — Codajás: hum milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.250.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a con-

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para o prosseguimento das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Codajás, Estado do Amazonas.

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, Diretor de Engenharia do Serviço Especial de Saúde Pública, devidamente credenciado pelo Superintendente do mesmo, doutor Henrique Maia Penido, conforme autorização de quatro (4) de fevereiro do corrente ano, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água da cidade de Codajás, Estado do Amazonas, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a prosseguir nas obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Codajás, no Estado do Amazonas, obedecendo aos elementos técnicos constantes do plano de aplicação e plantas que, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as en-

corrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LEANDRO GÓIS TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Carícia Helena Ladislau.

Anexo de convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para emprêgo da verba de Saúde Pública, para emprêgo da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinada ao prosseguimento das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Codajás, Estado do Amazonas.

I — POÇO AMAZONAS		
a) serviços preliminares	1.000,00	
b) instalação da obra	5.000,00	
c) escavação	50.000,00	
d) filtros	88.111,50	
e) secções impermeáveis (3)	89.080,50	
f) cobertura	19.134,00	
g) teste de vazão	1.000,00	
TOTAL PARCIAL	253.325,90	
II — BOMBEAMENTO		
	Cr\$	Cr\$
a) casa de bombas	65.514,00	
b) sucção e recalque	60.000,00	
TOTAL PARCIAL	125.514,00	
III — ADMINISTRAÇÃO		
TOTAL PARCIAL	45.000,00	
IV — FRETES E TRANSPORTE		
TOTAL PARCIAL	35.000,00	
V — LEIS SOCIAIS		
TOTAL PARCIAL	25.000,00	
VI — EVENTUAIS		
TOTAL PARCIAL	16.160,10	500.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento do serviço de abastecimento de água da cidade de Altamira, no Estado do Pará.

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento do serviço de abastecimento de água da cidade de Altamira, sede do município do mesmo nome, neste Estado, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a prosseguir na instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Altamira, sede do município do mesmo nome, no Estado do Pará, obedecendo ao plano de aplicação, plantas e diagramas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a quatorze (14), assim como aos termos gerais do contrato pelo mesmo firmado com a Prefeitura Municipal de Altamira, também a este incorporado, por cópia, como seu anexo número quinze (15).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; subinciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea cinco (5) — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Pará; subalínea quinze (15) — Altamira: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representante do Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Maria José Arruda

CÓPIA AUTÊNTICA

Térmo de acôrdo entre a Prefeitura de Altamira e o Serviço Especial de Saúde Pública.

Entre o Serviço Especial de Saúde Pública — órgão cooperativo de saúde pública e saneamento, subordinado e parte do Ministério da Educação e Saúde, conforme Acôrdo celebrado entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América — neste ato denominado SESP e representado pelo Dr. Ernani de Paiva Ferreira Braga, Superintendente e a Prefeitura Municipal de Altamira, Estado do Pará, representada pelo seu Procurador, Sr. Edmar de Sousa Cunha, daqui por diante denominada PREFEITURA, fica ajustado um Acôrdo para a construção de um sistema de abastecimento de água na cidade de ALTAMIRA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

O presente acôrdo trata da construção, pelo SESP, de um sistema de abastecimento de água na cidade de ALTAMIRA, o qual obedecerá às plantas e especificações aprovadas pelo Superintendente do SESP e pelo Chefe da Missão Técnica do Instituto de Assuntos Inter-Americanos.

CLÁUSULA II

O SESP se compromete a executar a totalidade ou parte das obras mencionadas nas especificações e plantas, do modo que julgar mais conveniente, isto é, por administração, empreitada, sub-empreitada ou qualquer outras modalidades de contrato ou subcontrato permitidos em lei.

CLÁUSULA III

O custo total das obras está calculado em aproximadamente três milhões trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.300.000,00), devendo a PREFEITURA entregar ao SESP a respectiva importância, da seguinte forma:

- a) — dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) pela Caixa Econômica Federal do Pará;
- b) — hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00), pela Prefeitura.

CLÁUSULA IV

Qualquer verba recebida pelo SESP do Governo Federal, para a execução das obras constantes deste Acôrdo, será empregada exclusivamente na construção do sistema de abastecimento de água, de conformidade com o disposto na Cláusula I.

CLÁUSULA V

No custo total das obras ficam incluídos os pagamentos devidos a técnicos contratados para a execução das mesmas, pessoal da obra, material, equipamento e quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do projeto.

CLÁUSULA VI

Os serviços profissionais dos técnicos pertencentes aos quadros do SESP que irão colaborar como consultores e administradores na construção do sistema serão pagas pelo projeto, de acôrdo com a tabela de vencimentos e diárias do SESP.

CLÁUSULA VII

A PREFEITURA compromete-se a entregar ao SESP, uma casa para funcionamento do Escritório e residência do engenheiro, durante a vigência deste Contrato.

Terminadas as obras a PREFEITURA tomará a si a responsabilidade pela operação e manutenção adequada do sistema de abastecimento de água, depois de devidamente instruído pelo SESP o pessoal a ser incumbido do mesmo.

CLÁUSULA VIII

Fica incluída nas despesas das obras, a responsabilidade legal com referência a danos e propriedades ou pessoas de terceiros, que ocorrerem durante ou como resultado do trabalho feito. Nesta cláusula ficam taxativamente incluídos os assuntos referentes aos Decretos 1918, de 27/8/1937, 5452 de 15/1943 e 7036 de 10/11/1944. No caso de contratos ou subcontratos com terceiros, o SESP eximirá a PREFEITURA de quaisquer obrigações decorrentes dos decretos mencionados nesta cláusula.

CLAUSULA IX

Na hipótese de serem suspensas as atividades do SESP antes de concluído o projeto, compromete-se a PREFEITURA a continuar as obras, devendo o SESP fazer a entrega de todo o material já pago e adquirido e devolver o saldo em dinheiro, porventura existente.

CLAUSULA X

Terminadas as obras, o SESP enviará à PREFEITURA, por escrito, a devida comunicação, combinando a data para a entrega formal da obra.

CLAUSULA XI

O SESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção das obras, motivadas pela falta de recebimento das verbas mencionadas na cláusula III ou contratempos outros, que porventura venham a surgir, tais como falta de material, incêndio, enchentes, guerra, etc.

CLAUSULA XII

Para a realização deste acôrdo a PREFEITURA se compromete a cooperar, não somente com o SESP, mas também com todo o seu pessoal, inclusive empreiteiros, fornecedores.

Para esse fim, envidará esforços no sentido de facilitar o cumprimento das leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais, comprometendo-se ainda a assegurar todas as garantias necessárias à realização deste acôrdo.

CLAUSULA XIII

Poderá este acôrdo ser alterado em qualquer época, mas todas as modificações serão feitas por escrito pelas pessoas devidamente autorizadas para assim o fazer, com observância do que sobre o assunto se contém nas legislações federal, estadual e municipal.

CLAUSULA XIV

A PREFEITURA compromete-se a desapropriar os terrenos que se tornarem necessários para a localização da fonte de captação e do reservatório de acumulação de água, devendo ser observado que em torno da fonte de abastecimento ficará reservada uma faixa de terra, de pelo menos cinquenta (50) metros, área esta que será devidamente cercada, a fim de garantir a proteção sanitária do referido manancial.

CLAUSULA XV

Este acôrdo entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará na ocasião em que as obras estiverem concluídas e entregues à PREFEITURA.

CLAUSULA XVI

Este acôrdo obrigará não somente aos que o assinem, mas também, aos seus sucessores. E por estarem assim justos e contratados, foi o mesmo assinado, depois de lido e achado conforme.

Belém, 13 de julho de 1953.

(a) Dr. ERNANI DE PAIVA FERREIRA BRAGA

Superintendente do Serviço Especial de Saúde Pública

(a) EDMAR DE SOUSA CUNHA

Procurador da Prefeitura Municipal de Altamira
Confere com o original.

Raymundo Nonato Duarte Valente

Datilógrafo — SPVEA

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o S. E. S. P. da verba de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) destinada a serviços de abastecimento d'água na cidade de Altamira — Pará.

I — TOMADA D'ÁGUA

a) Movimento de terra	8.226,00	
b) Tubulação de F. F.	40.540,00	48.766,00

II — LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA

a) Movimento de terra	3.840,00	
b) Tubulação de C. Amianto	62.000,00	65.840,00

III — POÇO DE CAPTAÇÃO

a) Concreto armado ...	24.173,10	
b) Alvenaria de tijolo de 0,15m	5.040,00	
c) Revestimento interno	603,20	
d) Revestimento externo	1.560,00	31.376,30

IV — CASA DE BOMBAS

a) Concreto armado ...	31.305,00	
b) Alvenaria de tijolo de 0,30m	1.476,00	
c) Combogós	2.190,00	
d) Revestimento	2.100,00	
e) Esquadrias	1.669,80	
f) Pintura	2.000,00	
g) Instalações	3.000,00	43.740,80

V — FILTROS LENTOS

a) Seixos rolados	17.600,00	
b) Areia classificada ...	30.800,00	
c) Revestimento externo	6.270,00	
d) Pintura (caiação 3 demãos)	2.576,00	57.246,00

VI — TANQUE DE ÁGUA FILTRADA

a) Movimento de terra	1.600,00	
b) Revestimento interno	2.563,60	
c) Retirada de fôrmas	190,00	4.353,60

VII — ADMINISTRAÇÃO

37.698,40

VIII — EQUIPAMENTO E FERRAMENTA

12.566,10

IX — TRANSPORTES

30.730,70

X — LEIS SOCIAIS

13.935,50

XI — EVENTUAIS

53.746,60

T O T A L

Cr\$ 400.000,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrências Administrativas ns. 13 e 14

Tendo sido publicados com incorreções os Editais das Concorrências Administrativas ns. 13 e 14, ficam sem efeito ditas publicações.

Referidos Editais serão publicados com as correções feitas, nos dias 12 e 18 do corrente.

Belém, 6 de agosto de 1955.

(a) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — 11-8-55)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DA FAZENDA

Concorrência administrativa

1. De ordem do Exmo. Sr.

Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval,

comunicou aos interessados:

que, no dia 22 de agosto de

1955, às 14 horas, na sala em

que funciona a Comissão de

Concorrências, serão recebidas,

abertas, examinadas quanto

aos seus detalhes de confecção,

rubricadas pelos presentes,

estes em número suficiente

para a necessária autenticação

e lidas as propostas para

fornecimento às UNIDADES

do 4.º Distrito Naval

sediadas em Belém e aos

navios da Marinha, surtos

no porto desta Capital, durante

o período de 1.º de setembro

a 31 de dezembro de 1955,

dos artigos dos Grupos

7 — Combustíveis; 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fios magnéticos; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas — Ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e em cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de bôca — Subgrupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e Ovos", "Dietas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — Subgrupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apósitos dentários", "Apósitos" e "Medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestre — Sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construções civis; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermarias — Subgrupos: "Material cirúrgico", "Material dentário", "Raio X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e cópia; sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicados no "Diário Oficial" da União, n. 249 (Secção I), de 29-10-1953, páginas 18.387/90, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 20 de agosto de 1955, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrições da mesma Divi-

são;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 249 (Secção I), de 29-10-1953, páginas 18.387/90, não sendo considerados os requerimentos que fôrem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no Título B do referido Edital, ou como nêle está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquêle Edital Geral, com referência à condição de "firma inscrita e pronta para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas, segundo o disposto naquêle Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até à hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência sobre o procedimento deste Comando, no caso da ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará no seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso do

não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio, sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter o máximo de atenção na confecção de suas propostas, e por isso que qualquer erro importa, automaticamente, nos respectivos cancelamentos, parciais ou totais. Para êsse fim a Divisão de Fazenda fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) serão também, automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) das propostas deve constar também a declaração de completa submissão ao Edital Geral à cima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

n) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do subgrupo "Mantimentos", do grupo 56 — "Munição de bôca", ao licitante que menor valôr oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval, esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções pessoais na Divisão de Fazenda, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigôr o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, (Divisão de Fazenda), Belém-Pará, em 6 de agosto de 1955.

(a) **Wilson Leitão Quintela**
Capitão-Tenente (IM)—Chefe da Divisão de Intendência
(Ext. — 9, 11 e 13-8-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente notifico d. Raimunda Silva, ocupante efetiva do cargo de professora de escola isolada de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro único, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada.
Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. Cruzvalina Simões Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Cucui-Castanhal Grande, Município de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo nos termos do art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada.
Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. Antonia Lima Costa, ocupante do cargo de professor de escola isolada, de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro único para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada.
Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. Carmen Cruz de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro único para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada.
Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. Maria da Glória Miranda Jacob, ocupante do cargo de professor de Canto Orfeônico (3.ª entrância), padrão C, do Quadro único, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada.
Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico a d. Domerina Barbosa de Sousa Sá, professora da escola isolada mista da vila de São Roberto, município de Maracanã, para alegar o que fôr de seu direito dentro do prazo de dez (10) dias. Para que a mesma preceptora não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 30. do artigo 199. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado). Belém, 10 de agosto de 1955.
Antonio Pereira Dias
Inspetor Escolar
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Branca Maués Lyra, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Chaco, Curuzú, Visconde de Inhaúma e Marquês de Herval, de onde dista 113,60.

Dimensões:
Frente, 12,50 metros;
Fundos, 71,50 metros.
Tem uma área de 893,75 metros quadrados.
Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado com poço e plantações de árvores frutíferas.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 12.018 — 11, 21 e 31-8-55 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido os seguintes extranumerários, da Secretaria de Finanças, Sebastião Silva, Edgar Assis Nogueira, Nogueira Varela Barca, Alceu Varela Barca, Florentino Manoel da Fonseca e Jorge Alvarez Rodrigues, a assumirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seus cargos, dos quais se acham afastados por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidos por abandono aos seus cargos, de acordo com o disposto no art. 36 da citada Lei.

Secretaria de Administração, 15 de julho de 1955.
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração
(G. — Dias 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31-7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19[8]55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Jaena Freire de Lima, do Departamento Municipal do Pessoal, desta Secretaria, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício do seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias conse-

cutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono ao seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.
Secretaria de Administração, 25 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração
(G. — Dias 27, 28, 29, 30 e 31[7]; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19[8]55)

CEMITÉRIO DE SANTA ISABEL

Secretaria de Administração
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepultura do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão esgotadas de-

vendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

QUADRO DE ADULTO N. 9, ANTIGO 2-G
Sepulturas ns. 136.411 a 136.623, enterramentos efetuados de 16 de junho a 20 de julho de 1950. Serão também exumadas as sepulturas antigas do mesmo quadro que estão com o prazo de espera terminados.
Administração do Cemitério de Santa Isabel, 20/7/1955.
Raimundo Nonato da Silveira
— Resp. pela Administração.

(G. — De 22/7 a 20/8 seg.)

ANÚNCIOS

SOCIEDADE AMAZÔNICA DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA

RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação — Sociedade Amazônica de Proteção à Família.

Fundo social — É constituído de: mensalidades, jóias donativos, etc.

Fins — Tem por finalidade prestar a seus associados os benefícios de: Assistência médica, jurídica, dentária, auxílio funeral, pecúlio à família,

fundação de uma cooperativa para venda de gêneros alimentícios e empréstimo em dinheiro, na base estabelecida nos Estatutos. Exercer proteção, dentro das suas possibilidades e alçadas, aos sócios, e ao povo em geral, nos casos de calamidade pública, peste, fome, ou catástrofe, concorrendo e auxiliando a perfeita execução das medidas posta em prática, pelos poderes competentes:
Sede — Cidade de Belém,

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

PROCESSO N. 157
RESOLUÇÃO N. 3 — DE 29 DE JULHO DE 1955
Dá nova redação ao parágrafo 2.º do art. 158, do Regulamento Interno, constante da Resolução n. 12, de 23 de dezembro de 1954.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:
Art. 1.º O art. 158 e seu parágrafo 2.º, da Resolução n. 12, de 23 de dezembro de 1954, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 158 — A Assembléia Legislativa terá uma Secretaria constituída em quadro especial, com os seguintes cargos e vencimentos:

	CR\$
1 — Diretor	6.500,00
1 — Chefe de Expediente	4.500,00
2 — Taquígrafo	6.000,00
4 — Taquígrafo — padrão Q	5.500,00
1 — Redator de Debates — padrão O	4.000,00
2 — Pevisor — padrão O	4.000,00
2 — Oficial Administrativo — padrão M	3.400,00
1 — Bibliotecário — padrão M	3.400,00
1 — Arquivista — padrão M	3.400,00
1 — Motorista — padrão J	2.500,00
2 — Escriturário — padrão I	2.300,00
1 — Protocolista, — padrão I	2.300,00
15 — Dactilógrafo — padrão I	2.300,00
1 — Arquivista - Auxiliar — padrão H	2.000,00
1 — Protocolista - Auxiliar — padrão H	2.000,00
1 — Porteiro — padrão E	2.000,00
7 — Servente — padrão O	1.800,00
2.º Ao funcionário que fôr	

designado, por ato expresso e regular da Mesa, para encargo de Chefia, será atribuída gratificação de função, de acordo com o art. 144 da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios)".
Art. 2.º Esta Resolução entra-

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, licenciar "ex-officio" nos termos do artigo 94, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Calazans de Oliveira, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por noventa (90) dias em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 668, de 2 de agosto de 1955, do Serviço de Assistência Médica Social.
O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de agosto de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio" nos termos do artigo 94, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cornélio Damasceno Nascimento, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 669, de 3 de agosto de 1955, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de agosto de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 4 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 1.º de julho de 1955.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e responsabilidade — Diretoria.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os associados respondem ou não, subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, pelos que a dirigem.

Dissolução: — Em caso de liquidação da Sociedade o seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade.

Prazo do mandato da Diretoria — Indeterminado.

Diretoria atual — Presidente: Samuel Ribeiro Paiva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à trav. Rui Barbosa, 432.

Secretário — Eléas Ribeiro Paiva, casado, comerciante.

Tesoureiro — Ivaldo de Souza, brasileiro, comerciante.

Belém, 22 de junho de 1955.

— (a) Samuel Ribeiro Paiva, presidente.

(Ext. — 11-8-55)

rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de julho de 1955.

EDWARD CATETE PINHEIRO
Presidente
José Reis Ferreira
1.º Secretário
Raimundo Chaves
2.º Secretário

CARTA PATENTE, 2.571
de 14 de maio de 1952

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Capital Cr\$ 20.000.000,00
Fundos de Reserva Cr\$ 11.845.465,70

R. 15 de Novembro, 86/90
Caixa Postal n. 22
Belém-Pará-Brasil

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1955

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	20.000.000,00 20.000.000,00
Em moeda corrente	11.998.305,70	Fundo de reserva legal	4.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	19.317.336,40	Fundo de previsão	4.845.465,70
Em depósito à ordem da Sup. da		Outras reservas	3.000.000,00 31.845.465,70
Moeda e do crédito	6.893.904,60 38.209.546,70		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/Corrente	84.435.674,40	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	15.580.745,90	à vista e a curto prazo	
Titulos Descontados	43.700.485,00	de Poderes Públicos .. 3.113.281,20	
Correspondentes no País	11.188.891,20	em C/C Sem Limite .. 86.913.536,60	
Correspondentes no Exterior	795.028,50	em C/C Populares .. 40.376.923,50	
Outros créditos	1.704.440,80 157.405.265,80	em C/C Sem Juros ... 1.514.880,60	
Imóveis	1.757.253,50	Outros depósitos .. 2.072.942,80 133.991.564,70	
Titulos e valores mobiliários:		a prazo	
Apólices e obrigações Federais	1.000.000,00	de diversos:	
Ações e Debenturas	34.907.833,70 35.907.833,70	a prazo fixo .. 46.462.259,70 46.462.259,70	
Outros valores	3.000,00 195.073.353,00	Outras Responsabilidades	
C—Imobilizado		Correspondente no País 10.813.821,00	
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	Ordens de pagamento e outros créditos .. 6.282.829,20 17.096.650,20 197.550.474,60	
Móveis e Utensílios	26.450,00 27.450,00	H—Resultados Pendentes	
D—Resultados Pendentes		Contas de resultados	
Juros e descontos	4.353.929,40	I—Contas de Compensação	
Impostos	399.094,70	Depositantes de valores em gar. e em custódia	
Despesas Gerais e outras contas	4.996.548,30 9.749.572,40	do País .. 51.334.425,00	
E—Contas de Compensação		do Exterior .. 463.768,60 51.798.193,60	
Valores em garantia	117.118.902,30	Outras contas .. 39.536.541,70 224.486.018,30	
Valores em custódia	16.032.380,20	Cr\$ 467.545.940,40	
Titulos a receber de C/Alheia	51.798.193,60		
Outras contas	39.536.541,70 224.486.018,30		
	Cr\$ 467.545.940,40		

Belém (Pará), 9 de agosto de 1955.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.
ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES
ANTONIO JOSÉ CERQUEIRA DANTAS
FIRMINO FERREIRA DE MATTOS
ANTONIO MARIA DA SILVA

(Ext. — 11-8-55)

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109

CASA BANCARIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente n. 1711, de 22-2-1938

BELÉM — PARA BRASIL

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1955

A T I V O			P A S S I V O		
A—DISPONÍVEL			F—NÃO EXIGÍVEL		
Caixa			Capital	250.000,00	
Em moeda corrente	26.416,20		Fundo de Reserva Legal	48.835,70	
Em depósito no Banco do Brasil S. A.	30.463,90		Outras Reservas	120.693,00	
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	10.169,30	67.049,40	Fundo de Amortização do Ativo	1.455,50	420.984,20
F—REALIZÁVEL			C—EXIGÍVEL		
Titulos Descontados	66.500,00		Depósitos à Vista e a Curto Prazo:		
Agências no País	77.771,00		Em Contas Correntes Limitadas	98.651,20	
Outros Créditos	376.605,90	520.876,90	A prazo Fixo	40.988,40	
Titulos e Valores Imobiliários					
A O/Sup. da Moeda e do Crédito	1.300,00		Outras Responsabilidades		
Em carteira	12.717,40	17.757,40	Obrigações diversas	4.000,00	
Ações e Debentures	3.740,00		Agências no País	77.771,00	
Outros Valores	1.800,00	540.434,30	Ordens de Pagamento e		
C—IMOBILIZADO			Outros Créditos	3.197,00	84.968,00 224.607,60
Móveis e Utensílios	13.835,00		H—RESULTADOS PENDENTES		
Instalações	720,00	14.555,00	Diversas Contas de Resultados		50.086,10
D—RESULTADOS PENDENTES			I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Impostos	1.637,00		Outras Contas		1.300,00
Despesas Gerais	70.569,60	73.639,20	Cr\$ 696.977,90		
Juros e Descontos	1.432,60		Cr\$ 696.977,90		
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Outras Contas		1.300,00			
Cr\$ 696.977,90					

Belém, 8 de agosto de 1955.

ALADINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Técnico em Cont. Reg. sob n.
114.050 C. R. C. — Pa. — 728

A. MARQUES & CIA. LTDA.

(Ext. — 11-8-55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 4.443

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Nos autos de reclamação da comarca da Capital entre partes:
Reclamante—Denise Leone Jenny; e reclamado, o dr. juiz de direito de Marabá, o exmo. sr. des. Augusto Rangel de Borborema, lançou o seguinte despacho:

Vistos, etc.
Denise Leone Jenny, de nacionalidade francesa, reclama contra o dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, afirmando que, apesar de se achar processando sua habilitação à condição de herdeira de Albert Jenny, seu tio, falecido ab intestato naquela comarca, o dr. Juiz de Direito acima referido, em contrário ao disposto no Código de Processo Civil, art. 567, § 3o., está promovendo a venda em hasta pública dos bens do espólio do mencionado de cujus.

Em telegrama, recomendei fosse sustada a aludida venda, ao mesmo tempo em que solicitei informações ao mesmo juiz.

Pelo ofício de fls. 5, este informou haver sustado a venda dos bens do espólio, esclarecendo que alguns desses bens, consistentes em medicamentos, estão se deteriorando pela ação do tempo ou de rates, razão por que determinara a venda dos mesmos. Esclareceu mais que a ora reclamante Denise Leone Jenny não havia provado fosse filha do irmão do falecido Alberto Jenny.

Sabedor dessa informação, o dr. Advogado da reclamante apossou-

se, em nova petição, a esclarecer o equívoco em que se encontrava o digno Juiz de Direito de Marabá, e exibiu três certidões de documentos traduzidos da língua francesa e revestidos das formalidades legais.

Através dessas certidões, se verifica: a) que a reclamante — Denise Jenny, é filha legítima de Julien Jenny e Maria Florestine Henriette Ambourz (cert. de fls. 8-9). b) que a certidão de casamento dos pais da reclamante prova que o pai desta é filho de Joseph Jenny e Lugarde Meyer (cert. de fls. 10-11). c) que o falecido Albert Jenny é filho de Joseph Jenny e Lugarde Jenny, nascida em Meyer (cert. fls. 12-13).

Diante dessas provas, não há razão para o dr. Juiz de Direito deixar de reconhecer que a reclamante, seja sobrinha do de cujus, pois é neta de Joseph Jenny que foi pai do de cujus e do genitor dela.

Julgo portanto, procedente a presente reclamação, recomendando ao dr. Juiz de Direito que processe a habilitação da reclamante, prosseguindo no feito de acôrdo com a lei.

Registre-se e publique-se. Tire-se cópia deste despacho e com ofício seja remetido ao dr. Juiz de Direito de Marabá.

Belém, 6 de agosto de 1955.
(a) Augusto R. de Borborema, Corregedor Geral da Justiça

mou conhecimento da petição de fls. 18 a 19.

—Retificação: Requerente, Samuel Borges da Costa. —Deferiu.

—Justificação: Justificante,

Francisco Ferreira. — Assinou o mandado.

—Despejo: A. Imperial Sociedade Beneficente Artística Paraense; R., Artur Soares Nunes. — Diga o autor.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de noventa dias

O doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de trinta dias, a requerimento de J. M. Flexa, firma individual representada por seu único responsável José de Brito Manso Flexa, fica citado o detentor das Letras a prêmio números 12.516, 12.517 e 12.518, respectivamente, dos valores de Cr\$ 13.265,40 — Cr\$ 13.484,30 e Cr\$ 13.651,90, a primeira vencida em 12-5-55 e as demais em 9-9-55 e 7-1-56 da emissão do Banco de Crédito da Amazônia S/A., títulos esses da emissão aludida, referentes ao pagamento de sobre preço da borracha, de propriedade do requerente, para dentro, no prazo de três meses, em Juízo, entregar os mencionados títulos, sob pena de ser decretada a nulidade dos mesmos, decorrido o aludido prazo, para efeito de levantamento das quantias correspondentes. E para que chegue ao conhecimento do detentor dos títulos extravaviados, será este edital publicado pela Imprensa Oficial e jornal de grande circulação e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de julho de 1955. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.
— (a) João Gualberto Alves de Campos.

(Ext. — 11-8-55)

Alteração de nome
A Dra. Maria Estela de Pinho Campos, Pretora do Cível e Comércio, substituta, em pleno exercício, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, atendendo às provas dos autos e parecer favorável do órgão do Ministério Público, por sentença proferida em data de 6 do corrente, autorizou o cidadão Franti da Costa Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sócio da firma desta praça — "Cunha & Capela", a usar, para fins comerciais, o nome de FRANTI CUNHA DA COSTA BARBOSA.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma legal devida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de agosto de 1955. Eu José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o daudor e subscrevi.

(a) Maria Estela de Pinho Campos (T. 12.016 + 11-8-55 - Cr\$ 80,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José da Silva, Irmão & Cia. Ltda., Rio Grande do Sul, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 21.808 no valor de sete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 7.800,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., — Rio Grande do Sul, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil ou dizer a razão por que

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 9 DE AGOSTO DE 1955

Juiz de Direito da 7.ª Vara ac. a 6.ª

Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

Inventário de Leoni Chermont de Miranda. — Mandou juntar comprovante do pagamento das despesas.

—No requerimento de Antonia Maria Dias. — Mandou citar.

—Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Irmãos Antunes, R. Parata, Sardo Leão, R. G. Navegantes, Maria Alexandri a Pinho e Alexandre Fernandes & Cia.

—No requerimento de Hilton Rodrigues. — Conclusos.

—Idem, de Cantuário de Lima Puga. — Conclusos

—Idem, de Olegarina Ferreira Raiol. — Conclusos.

—Idem, de G. Franco & Irmãos. — Conclusos

—Inventário de Manoel Vitorino Ribeiro Machado. — Digam os interessados, sobre o cóp.

Pretoria do Cível e Comércio ac. a 5.ª Vara

Pretora — Dra. MARIA ESTELA

DE PINHO CAMPOS

No requerimento de Vitor de Ataíde Gomes. — Conclusos

—Idem, de José Pacheco Conduru. — Conclusos.

—Idem, de Feliciano Barbosa dos Santos. — Diga o Dr. Rep. do M. Público.

—Justificação: Justificante

Júlia Assad. — Marcou o dia 16 do corrente, às 11 horas, para a justificação.

—Carta precatória vinda do D. Federal. — Mandou cumprir.

—No requerimento de Antônio Monteiro da Silva. — Conclusos.

—Idem, de Sociedade União Beneficente Paraense. — Conclusos.

—Idem, de dona Odete Valed Leal Martins. — Mandou citar.

—Idem, de Acácio Machado da Silva. — Conclusos.

—Idem, de Marcionila de Sousa Conceição. — Conclusos.

—Despejo: A., Bernardo Nicolau Koury; R., Edmir de Sousa Nina. — Em afirmação dos peritos.

—Idem: A., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; R., Antônio de Oliveira Monart. — Não to-

não aceitam e pagam, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal. — Belém, 9 de agosto de 1955. — (a) Isa Veiga de Miranda Corrêa, oficial de protesto interino. (T. 12017 — 11-8-55 — Cr\$ 40,00)

PODER JUDICIÁRIO REPARTIÇÃO CRIMINAL 2.ª Pretoria

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 2.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Alexandre Veloso, vulgo "Veloso" xanduense, casado, de 45 anos de idade, mecânico, residente a Madambaiá, (Passagem S. Raimunrambaia, (Passagem S. Raimunrambaia), como incurso nas penas do art. 19, da Lei das Contravenções Penais. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 29 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 10 de agosto de 1955
Eu, Wilson Marques da Silva, escrevi, o datilografei e subcrevi.

O Pretor, Eduardo Tavares Cardoso.

(G. — Dia 11-8-55)

COMARCA DE BREVES Hasta Pública

O dr. Orlando Sarmiento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

FAZ saber que, a requerimento da inventariante d. Dalila Gomes Alves de Oliveira, viúva de José Alves de Oliveira, no dia 25 do mês corrente, às dez horas, na sala do Fórum, nesta cidade, serão vendidos em praça, com aquiescência dos interessados, os bens adiante relacionados, pertencentes a herança em referência, pelo porteiro dos auditórios a saber: uma casa, toda construída de madeira de lei, coberta com telhas de barro, caiada, pintada, em bom estado de conservação, contendo sala de regular tamanho, quartos, sala de jantar, corredor atrás, cozinha e quintal com coqueiros, laranjeiras e outras árvores frutíferas, edificado nesta cidade à praça da matriz, esquina da avenida Presidente Vargas, avaliada em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); um terreno denominado "Santa Luzia", situado no rio Pararijós, município de Breves, com duas estradas de seringueiras, avaliado em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); um terreno denominado "Pôrto Grande", situado no mesmo rio Pararijós, com duas estradas de seringueiras de corte, avaliado em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); uma cessão de herança, consistente de uma parte do terreno São Francisco, situado no rio Marituba, avaliada em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00); um balcão tipo Caravela, próprio para fabricação de sorvete, acionado a motor, com depósitos internos no estado, avaliado em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); um motor, acionado a óleo e gasolina, com falta apenas do magnete, avaliado por cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); dois bilhares, sendo um no estado, precisando de concerto, avaliados em oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00). Quem pretender arrematar ditos bens, compareça no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o de quem maior preço oferecer. O arrematante pagará à banca o valor de sua arrematação, acrescido da importância de custas da praça, percentagens legais, imposto de transmissão, feito da carta e selos devidos. E para que esta notícia chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar este que vai afixado à porta da sala do Fórum, e por cópias nos lugares mais públicos da cidade e pela imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 4 dias do mês de julho de 1955. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º ofício, escrevi. (a) Orlando Sarmiento Ladislau. (G. — 10, 11 e 12/8/55)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Aurélio Campos de Sousa e a senhorinha Teresa Costa Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Quintino Bocaiuva, n. 522, filho de Adelaide Campos de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à rua Gaspar Viana, 456, filha de Antonio Manoel de Barros Júnior e de dona Hilda da Costa Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raído, Honório

(T. 11.880, 4 e 11/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Mario Santos e a senhorinha Leci Brito da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Magno de Arujo, n. 227, filho de Maria de Lourdes Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária estadual, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Frederico Sinaipe, n. 99, filha de Vicente Angelino de Brito e de dona Francilina Brito da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raído, Honório

(T. 11.881, 4 e 11/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Daniel Santos de Oliveira e a senhorinha Eli Rosa de Sales.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Soure, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Antonio Barreto, n. 571, filho de Anastacio Saldanha de Oliveira e de dona Isabel dos Santos Oliveira.

Ela é também solteira natural do Pará, Chaves, prendas, domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Domingos Marreiros, n. 410, filha de dona Capitulina Dias de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raído, Honório

(T. 11.882, 4 e 11/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Costa Leitão e dona Irene Bezerra Tavernard.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado, n. 1.857, filho de Estevão Leitão e de dona Francisca Costa Leão.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, do-

miciada nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado, n. 1.857, filha de Otacilio da Silva Tavernard e de dona Adelaide da Silva Tavernard.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raído, Honório

(T. 11.883, 4 e 11/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Castro de Freitas e dona Maria da Páscoa Pantoja de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Assunção, s. n., filho de Isaltino Lopes de Castro e de dona Júlia de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Assunção, s. n., filha de dona Francisca Pantoja de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raído, Honório

(T. 11.879, 4 e 11/8/55 — Cr\$ 40,00)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ao Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 306), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de julho de 1955.

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26; 27, 28, 30/8)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Ao Exmo. Sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-prefeito municipal de Ananindeua, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 197), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade.

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)

dida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de agosto de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(Dias 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20; 21, 23, 25, 27, 28, 30, 31/8; e 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9/9)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Manoel Paiva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Manoel Paiva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 236), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Veríssimo Paulo da Trindade, ex-prefeito municipal de Bujarú

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Veríssimo Paulo da Trindade, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (processo n. 522), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal de Altamira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal de Altamira, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 280), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal de Altamira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal de Altamira, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 280), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade.

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.533

ACÓRDÃO N. 5.579

Proc. 1637-55

CONSULTA (5.ª Zona — Igarapé-Açu).

Consultante: Manoel Ayres da Silva, prefeito de Peixe-Boi.

O Prefeito Municipal de Peixe-Boi, consulta a este T. R. E. "se podem ser transferidos os títulos eleitorais de outros municípios e zonas, para votarem nos novos municípios, tenham ou não, dois anos de residência nas respectivas zonas".

A vista do exposto e ouvido o dr. Procurador Regional,

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em responder que a presente consulta está prevista no art. 39 e seus parágrafos, do Código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e somunique-se.

Belém, 6 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo F., Augusto R. de Borborema, relator; Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Gomes de Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, proc. regional.

ACÓRDÃO N. 5.780

Proc. 1.685-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Aveiro.

O presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório do mesmo Partido em Aveiro, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente: — Humberto de Abreu Frazão.

1.º vice-presidente — Antonio Felipe Santiago.

2.º vice-presidente — Artur de Abreu Gomes.

1.º secretário — Wilson Mota de Siqueira.

2.º secretário — Sebastião Felipe Santiago.

Tesoureiro — Laureano Moura.

Membros: — Francisco Chagas de Araújo, Raimundo Campinas, Manoel Gonçalves Filgueiras, Peri Barbosa de Lima, Nicolau Sá Pereira, João Ferreira de Oliveira, Augusto Abreu Soares, Jacob Elias Cohen, Artur Cândido da Silva, Antonio Marques de Abreu, João Marques de Abreu, Adamor Marques de Abreu, Manoel Pereira dos Santos, Raimundo Felipe Santiago, Inácio de Abreu Mota, José Lima, Raimundo Lima, Arinos Campos, Benedito Santos, Corbiniano dos Santos, Alberto Santos, Severiano Mota, Raimundo Ambrosio Ferreira, Edson Cristovam de Andrade, Izídio Colares, Nestor Santos, Cirilo Peres, João Au-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

gusto Fernandes, Epifânio Pereira, Antonio Pereira, Turiano Lopes Parintins.

Isto pôsto:

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro em apreço e que este, termos da inicial,

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Aveiro, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cod. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e somunique-se ao Juiz Eleitoral da 34.ª Zona, dentro de 48 horas.

Belém, 6 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, relator; Augusto Rangel de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Norões e Souza. Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.581

Proc. 1.689-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Quatipuru.

O presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Quatipuru, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Joaquim Rodrigues da Silva.

1.º vice-presidente — Simeão Ferreira Ramos.

2.º vice-presidente — Manoel Hilário da Silva.

1.º secretário — Arnaldo dos Reis Lisboa.

2.º secretário — Joaquim Domingos da Silva.

Tesoureiro — Manoel Trodes Lisboa.

Membros — Teodoro de Souza Costa, Nilo Ferreira da Silva, Raimundo Zacarias da Costa, Julieta Pinheiro Viana, Melquiades da Costa Reis, Jaime Catarina da Costa, Eugênio Alves Santa Brigida, Manoel Alípio da Fonseca, João Pinheiro da Costa, Thomé Pinheiro de Souza, Nilandes Rodrigues da Silva e Manoel Teodoro dos Reis.

Isto pôsto: Considerando que o dr. Pro-

curador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial,

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Quatipuru, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cod. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e somunique-se ao Juiz Eleitoral da 25.ª Zona, dentro de 48 horas.

Belém, 6 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, relator; Augusto Rangel de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Norões e Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Regional.

CARTÓRIO DA 28.ª ZONA ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 27

De ordem do doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: João Gomes de Lima, Sinval Alexandre Maia, Jolivia Dias da Rocha, Zelia Farias da Silva, Walrico Tavares da Rocha, Maria de Nazaré Sousa, Fermeliana Penante dos Santos, Carlos Augusto Cardoso Lobato, Anastácio Espindola, Gabriel Pinto da Silva, Wilson de Oliveira Bezerra, Ceirino Lente Galvão, Sebastião Felipe da Silva, José Alberto dos Santos, Maria Sousa Maia, Theotônio do Rosário Alves, Maria Francisca da Conceição Cunha, Euclides da Cunha Cuimar, Claudiano Augusto da Mota Leão, Elcio da Costa Pereira, Elza Joana Rezende de Oliveira, Raimundo Lima de Sousa, Leilah Barbosa Gonçalves Portugal, Edemilson Ferreira da Silva, Antonio Carlos de Leão, Albertina Ferreira Pinto, Eva Silva Wanderley, Margarida da Silva Lo Lopes, Benedita Bezerra Nascimento, Edilson Araripe Furtado, Euridice Damasceno Duarte, Racy da Costa Nupes, Raimundo Vieira, Raimundo Miranda Alves, Irene de Jesús Barthy, Francisco Pereira Duarte, Juraes Antonio Ribeiro, Aleminnda Santos, Carlos Alberto Cardoso, Maria de Jesús Cardoso, Luzia Fernandes de Macêdo, Carivaldo Monteiro Sousa, Argemira dos Santos Gomes, Maria de Nazaré Sil-

Farias do Amaral, Hernani Gomes Pereira, Manuel Moreira de Sousa, Maria Francisca Maia Medeiros Lima, Tereza Ferreira da Silva, Pedro Batista da Silva, Angelina Duarte de Lima, Edgar Gama Ferreira, Manoel Roberto Fonseca, Rosa da Silva Pahares, Alvaro de Almeida Pahares, Iolanda Amélia Domingos, Antonio José da Silva Filho, Daria Machado de Farias, Amaro Francisco de Lima, Rosa Flores da Rocha Moreira, Maria Ferreira de Souza, Benedita dos Santos Castro, Olgarina Oliveira Chaves, Emiliano Rodrigues, Maria José da Conceição, Francisca Maria de Sousa, Raimundo Santiago Paes, Joana Campos Chaves, Ana Maria Santos, Thereza Corrêa Cardoso, Juvenal Alonso da Conceição, Raimundo Alves Lacorte, Leonor da Silva Alcantara, Raimundo de Jesús da Cruz e Silva, Maria de Lourdes de Oliveira, Palmira Rodrigues, Maria Santos Guedelha, Carlos Humberto Santos, Leonor Vieira, Alba Jacy de Almeida Chaves, Luana Maria de Souza, Leonilla da Silva, Osmar da Costa Leite, José Sampaio Furtado Filho, Maria José Coêlho de Souza, Ernildes Menezes de Almeida, Sebastião Alves Rabelo, Emanuel da Rocha Mouta, Raimundo Ribeiro Carvalho, Jurandir Almeida, Orito Coutinho da Costa, Jandir Matos de Sousa, Raimundo Nonato Mourão, Juvenal Silva, Evilasio Estacio da Silva, João de Souza Sena, Antônia Santa Rosa, Marcelino Pereira Moraes, Adair Nascimento Almeida, José Machado Ferdinando, Astrogildo da Paixão, Isaias Silva da Cruz, João Batista Monteiro, Zacheu Martins de Souza, Luiz Gonzaga Motta, Raimunda Celestina de Lima, José Reis Amaro, Helena Hösannah Franco de Castro, Geraldo Ferreira Mendes Neto, João Avelino Souza, Francisco Sales de Araújo, José Maria Gonçalves, Maria Oneide Gomes, Antonio Maria da Paz, Antonio Pereira da Costa, Jaime Castelo Branco e Melo, Inácio José da Silva, Antonio Sampaio Diniz, Sotero Maués, José Feliz Cardoso, Francisco Franco de Oliveira, Manoel Pinto, Leonel Ribeiro Pessoa, Clindina da Silva Pessoa, Leonaldo Borges, Ana Moreira Seabra, Raimundo Nogueira de Lima, Manoel Monteiro, Nilson de Araújo Diniz, Raimundo Pedro dos Santos, Manoel do Carmo Lima Filho, Josefa Souza Costa, Manoel Jorge Raiol, Emilia da Silva Costa, Carlos Silva da Rocha, Jucondina Ramos Brandão, Maria do Carmo Balieiro de Souza, Manoel Alves Ferreira, Marlene Barbosa de Souza, Eliano Ferreira Beltrão, João Camilo dos Santos, Maria Amélia Pantoja, Pedro Alves dos Santos, Renato Gomes dos Santos, Maria Marques Machado, Maria Euzébia Alves, Maria de Nazaré Sil-

va, Osman Batista Braga, Olgarina Seabra de Magalhães, Orenice Calandrine Cabral, Cucivalda da Silva Pinto, Asterio Severo dos Anjos, João Batista Monteiro Chagas, Terezinha de Sarmanho das Chagas, Maria do Carmo Moreira dos Santos, Raimundo de Almeida Sarmanho, Raimundo dos Passos, João Corrêa da Silva, Rosa Gomes Pereira, Vicente Pontes de Carvalho, Orlando Pereira Duarte, João Paulo Campelo, Pedro Perdigão Baccelar, Ana Santana Lima, Ariosto França de Lima, Celeste Gonzaga do Sacramento, João Alberto Pereira Raimunda Jesus da Silva, João Barbosa de Oliveira, Benedito Fernandes Queiroz, Agostinho de Araújo Neto, Mário Nunes, Nizi Aratenia Ferreira Baia, Osalina Ribeiro de Lima, José Rodrigues Marques, Arletto Alves de Lima, Luzia Diniz Ferreira, Lolide Santos Pereira, Raimundo Rodrigues Borges, Clauzo Gonçalves dos Santos, Braulio do Carmo Castro, Pedro da Silva Reis, Raimundo Melo Guimarães Cardoso, Maria Teles da Silva, Antonio Alves Maia, Miraci Ramos dos Santos, Edmilson Feliciano Bonfim, Osmar Ferreira da Silva, Raimundo da Costa Barras, Raimundo Silva Guimarães, Audé Batista Morais, Maria Lúcia Urbano Sarmanho, Antonio Costa Carvalho, Mary Rubira Coutinho Souza, Guilherme Esteves Martins, José Mendes de Carvalho, Raimundo Silva, Antonio Brito dos Santos, Cristovam do Monte Silva, Ana Conceição Lima Fialho, Isaac Barbosa de Lima, Eda de Nazaré Sacramento Lima, Raimundo Naede Fernandes de Castro, Maria Jurema Figueiredo Leal, Gregória Oliveira Pereira, Juvencio Ferreira Pereira, Francisca Dantas Oliveira, Geny Paula Borges Rodrigues, Giselda Santana Lima, Josil de Oliveira, Maria de Lourdes Targino de Souza, Izaura Manias, Oneide de Alencar Lopes, Leopoldina Monteiro de Andrade, Francisca Soares Ribeiro, Benedita Ribeiro Martins, Expedito José dos Santos, Raimundo Duarte de Souza, Débora Miranda de Oliveira, José Ribamar de Oliveira, Pedro Gonçalves de Lima, Anastácia Loureiro Costa, Amélia Alves de Oliveira, América Matias dos Santos, Coriolano Benedito de Souza, Claudomiro Santana dos Anjos, Dilce Furtado Rodrigues, Deusseles Lima Fichter, Juvencio de Souza Botelho, José Flor dos Santos, Josefa de Souza Silva, Nadir Lima Chaves, Odette Richter da Costa, Raimundo Benedito dos Santos, Lourival Ferreira Coelho e Maria Antonia Carvalho Valino. E, para constar mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial e afixar cópia à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Olympio Azevedo Damasceno — Escrivão Eleitoral.

EDITAL N. 28 (Pedido de 2.ª via)

De ordem do doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requererem 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Bento Silveira Matos, Anísio Conceição Oliveira, Raimundo Cardoso de Oliveira, Raimundo de Lemos Alves, Teodomiro Castro Diniz, Geraldina Gonçalves Nascimento, Paulo Leijeld, Adélia Batista Sales, Maria José Moreira Vieira, Manoel Sedolino Ramos, Pedro Paulo de Moraes, Manoel de Souza Maciel, Raimundo Guilherme dos Santos, Maria Macedo Dias, Lourenço da Costa Tavares, Ethia Dias Engle, Nestor Alves Teixeira Martins, Cecilio Bezerra de Lima, José Pedro da Silva, Manoel de Pinho Fernandes, Joaquim Alves

de Sousa, Alvaro Castro, João de Deus de Oliveira, Antônio Raulino de Moura Filho, Bernardo Ribeiro do Nascimento, Armando Pinheiro dos Passos, Raimundo Maciel de Oliveira, Vinoca de Sá Tavares, Sandoval Gomes Saldanha, Raimundo de Azevedo Santana, Irene Rodrigues Barbosa, Manoel Angelo de Oliveira Filho, Olímpia Monteiro Pereira, Raimundo Batista Modesto, Elvira Castro, João Brito Mendes, Higina Leite de Albuquerque, Maria de Jesus Chaves, Rubens Azevedo, Marina Vilhena Reis, José Corrêa de Santana, Alzira Moreira Trindade, Rubens Pereira de Sousa, Laura Lameira da Silva, Leonor Pessoa de Souza, Zeferino Soares Rodrigues, Maria de Nazaré Ferreira Faro, Anizio de Sousa Maia, Percio Lopes Nazaré, Benedito Manoel Tavares, José Ribamar Ferreira, Pericles Rodrigues de Lima, Erlinda Santana Silva, José Salvador da Cruz Salgado, Benedito Santos, Edgar dos Santos, Raimundo Lopes Guimarães, Apulino Dias de Araújo, João Siqueira, Sapdhira Martins, Manoel Ferreira Vasconcelos Melo, Raimundo Lourival Freire, Lucimar Santos, Joaquina Barbosa Gama, José Farias de Paiva, Orlando Davi Dias, Antonio Martins Lopes, Benedito Sousa Maranhão, José Cardoso dos Reis Moraes, Joaquim Maceio, Raimundo Guedes Laranjeira, Aldo Rosa Pereira, João Seabra Vilhena, Raimunda da Silva Costa, João Coelho de Lima, Itália Nazaré da Cruz Gonçalves, Maria Lourdes Dias Ferreira, João Monteiro Leitão Afilhado, João Lobato da Silva, Francisco Chagas Franklin, David Matias da Rocha, Angela dos Santos Pina, Jurueno Coelho Corrêa, Hilda Von-Grapp Corrêa, Alvaro Martins Monteiro, Maria Tereza de Jesus, Francisca Guerreiro Costa, Isolina Nepomuceno de Souza, Odurvilho Iguelo da Silva, Raimundo Evaristo Silva, Manoel de Nazaré Ferreira, Manoel Mattos, Maria Clarinda Pinheiro, Raimundo Alves Sobrinho, Francisco Horácio da Silva, Clélia Listo Perço, Atahualpa Pereira da Serra, Maria José Nogueira dos, Luciano Moraes Ribeiro, Corrêa do Amaral. E, para constar, mandei publicar o presente Edital, pela Imprensa Oficial e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Olympio Azevedo Damasceno — Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO DA 30.ª ZONA ELEITORAL EDITAL N. 29

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requererem inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Afonso Gonçalves Geijo, Apolonia Pereira da Costa, Amélia Pereira Gomes, Antonia Oliveira dos Santos, Antonio d'Oliveira Pantoja, Aristides Gadelha dos Passos, Alexandrina da Silva, Pastana, Adriano Paulo da Silva, Antonio Jerônimo de Souza, Apolinário Guedes da Silva, Antonio Maurício de Castro, Alicindo Castro de Assunção, Armando Soares da Silva, Augusto Martins Peres, Alzira Correia da Cunha, Antonio da Silva Teles, Agostinha Marques de Lima, Benedita Borges, Bento Sodré da Silva, Bernardo Lourenço de Freitas, Benedito Vaz dos Santos, Benedito da Silva Teles, Carlos Vicente de Souza, Cristina Ramos dos Passos, Cleonides Lavareda Nunes, Cidalina Silva de Moraes, Carlos da Silva Pastana, Carlos Vicente de Miranda, Cosmo Ferreira de Araújo, Carmen Gomes Bezerra, Claudomira dos Santos Soares,

Crescencio Narciso da Costa, Casemiro Reis Braga, Celio dos Santos Seabra, Cerino Marques de Lima, Carlos Ferreira da Silva, Celestrina Vilhena de Lima, Domingos Coelho dos Reis, Domingos Oliveira de Moraes, Djalma Ferreira Ramos, Deoclides Miranda Ferreira, Dolores Ribeiro Marques, Domingos Lima de Vilhena, Deoclécio Miguel Gurgão, Elias Duarte Leite, Ester Martins Alves de Brito, Eurico Furtado, Escina Ferreira Brito, Elvira Moraes dos Santos Emenelizia da Silva Pastana, Edgar Moraes de Assunção, Evaristo Constandino Moreira, Francisco Pereira de Souza, Francisco Marques dos Santos, Francisco Baía Filho, Francisco Nazareno Araújo, Francisco Alves de Góes, Flaviano Batista Bentes, Francisco Ribeiro da Silva, Francelino Pimentel Gama, Guiomarina Guilherme da Silva, Hilária da Conceição, Humbertina Rodrigues de Lima, Helena Conceição Corrêa dos Santos, José Pereira Filho, José Vital de Deus, João das Neves Bittencourt, Joana Moraes dos Santos, Leonor Bentes, Lidio Cunha Palermo, Manoel Penha de Lima, Norberto Assunção, Nelson de Paula Dantas, Osmarino Moraes dos Santos, Osmarino Aleixo Ferreira, Osvaldo Corrêa da Silva, Pedro Furtado, Pedro Farias da Cunha, Pedro Ferreira da Silva, Raimundo Nonato Guimarães Araújo, Raimundo Paiva da Silva, Raimundo Pereira de Oliveira Reis, Raimundo Miranda da Silva, Raimundo Farias Dias, Raimundo Rosa Ferreira, Raimundo Rodrigues, Raimundo Leão Miranda, Reinaldo Tobias da Cunha, Raimundo dos Santos Cunha, Raimundo Santana da Silva, Raimundo Bittencourt da Silva, Raimundo Corrêa de Moraes, Raimundo da Silva Teles, Raimundo dos Santos, Raimundo Rosa de Lima, Sofia Serra da Silva, Sebastião Felix Ferreira, Sebastião Barbosa de Sousa, Sábino de Lima Prata, Sérgio Seabra, Ilasio Bittencourt, Isidra Gomes da Silva, Iracy Batista de Souza, Inocência Ferreira de Vasconcelos, Igina Rocha da Conceição, Tereza Sales de Queiroz, Valomiro Almeida, Valdemiro Alves de Souza, Valdevino Soares Cordeiro. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém a oito (8) dias do mês de agosto de 1955.

Odon Gomes da Silva — Escrivão Eleitoral.

Requerimentos de inscrições indeferidos EDITAL N. 3

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requererem inscrição neste Cartório, que suas petições foram indeferidas, as seguintes pessoas:

DE BUJARU — Argemiro Nunes da Silva, Joaquim de Sousa Braga, João Ferreira Sarmento, João Rodrigues Carneiro, João Pedro da Silva, José Costa Lima, José Soares de Sousa, Joaquim Aquino Gonçalves, João Fontoura do Nascimento, João Rodrigues Nascimento, Luiz Barbosa Gonçalves, Lourival de Oliveira Cruz, Levindo Oliveira Maciel, Maria Altamira de Freitas, Maria José de Freitas, Manoel Ferreira Filho, Miguel Ferreira de Lemos, Maria de Nazaré Sales, Maurício de Santana Albernaz, Maria de Sousa Menezes, Maria Luiza Furtado do Nascimento, Maria Cavalcante de Lima, Manoel Honorato Jordão, Manoel de Oliveira Gomes, Mleiras de Oliveira Lima, Moacir da Fonseca Pinto, Manoel Maria Silva Cunha, Manoel Socorro dos Santos, Maria de Jesus Ferreira, Maria das Dóres Silva, Marlene Gomes, Maria dos Santos, Nicolau Cardoso Góes, Nilza Cavalcante Monteiro, Norberto Pimentel dos Santos, Neusa Dias

Corrêa, Neusa Feliz da Silva, Osvaldo Barros, Ovidio Ferreira de Sousa, Odete Cardoso Rodrigues, Olímpio de Sousa, Raimundo Brasilino, Raimundo Nunes de Sousa, Raimundo Marinho Paiva, Raimundo Teles Corrêa, Raimundo Azevedo de Oliveira, Romário Amaral e Silva, Raimundo Nonato Cardoso, Raimundo Araújo Cardoso, Rozarita Lopes Santiago, Sebastião Cambôa de Freitas, Salomão Lima de Oliveira, Severina Isaura da Silva, Sebastião Lopes Barbosa, Teotônio Queiroz, Turibio Teles Corrêa, Teotônio Pais, Vicência Maria da Luz, Valdigna Dantas Amorim, Vicente Pedro de Freitas, Vicente Ferreira de Paulo.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove (9) dias do mês de agosto de 1955.

Odon Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que os cidadãos: Antonio Ferreira Costa, Antonio Henriques Souza, Albino Gomes, Aníbal Tavares de Lima, Antonio Miguel da Silva, Artur Conde Fernandes, Cléa de Aguiar, Cecília Ferreira Lobo, Demóstenes M. Bastos de Carvalho, Esaú Bittencourt de Castro, Francisco Severo Sobrinho, Francisca Martins de Souza, Geraldo Gomes de Jesus, Geraldo de Souza Farias, Herculano Paulino da Costa, Helena Leite Granhen, Helió Campelo de Almeida, José Hamilton de Oliveira, José Ferreira Granhen, José Corrêa Leitão, João Batista de Lima, José Vasconcelos de Souza, José Mendes Pereira, José Raimundo do Nascimento, Manoel Castro de Oliveira, Maria de Nazaré Barbosa Pinto, Mário Barbosa Filho, Manoel Gomes Lameira, Maria de Lourdes Rodrigues, Maria de Nazaré Cabral, Maria dos Passos Rocha, Maria de Nazaré de Oliveira, Olinda Alves dos Santos, Oscarina Fernandes Cid, Pedro Martins Dantas, Raimundo Gomes Carneiro, Ruth Pereira Viana, Raimunda Nonata da Silva, Rita Ferreira de Sá, Raimundo Nonato de Lima Mesquita, Raimundo Carlos Pereira da Silva, Raimundo Cantídio de Oliveira, Sebastião Lucas Ferreira, Selma Castro de Lima, Vilarinho de Souza Lima, Virginia Andrade da Costa, Valdomir Pereira Marques e Zenir Ramos.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias de agosto de 1955.

José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

E D I T A L Segunda via

Faço saber aos interessados que os cidadãos:

Antonio Alves Pereira, Carmencita Ferreira das Neves, Donatila Rodrigues, Emilio Ferreira Alvim, Hermelinda Ferreira Coelho, Honorina de Nazaré Silva, José Hilário Coelho, Juvenal Pinheiro, Manoel Felix de Oliveira, Leonor Viana de Sousa, Maria das Neves Lacerda e Olívia de Lacerda, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias de agosto de 1955.

José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram

inscrição neste Cartório os cidadãos Adelaide Costa, Alberto Pereira da Costa, Aldecy Carreira Chaves, Aldelia Lidia Coutinho das Chagas, Alder da Costa Bilharinho, Alfredo dos Santos, Altair da Trindade Ferreira, Amarante Soares da Silva Filho, Amelia Nazaré Leite, Ana Anita Duarte, Ana Araújo Martins, Ana Raimunda Barbosa, Anita Dias de Souza, Antonia Silva, Antonio Carlos Guimarães Dias, Antonio Ferreira Magno, Aristeu Pereira da Silva, Armádo Rodrigues Azevedo, Aroldo Lasanque Maia, Aurea Santa Cruz Pinheiro, Aerenice Eneida de Moraes, Camilo Montenegro da Silva Figueiredo, Candido Wilson Araújo, Carmita Gonçalves Rezende, Claudete Nazaré Vieira Barbosa, Claudomir Aragão de Menezes, Claudomiro José Campos de Moraes, Davina Garcia Rodrigues, Darci Helio dos Santos, Deuzarina Santos Cabral de Melo, Dirceu Raimundo da Rocha Pinto Marques, Diogenes de Souza Brito, Douglas Farias de Souza, Dulcinea Alves Teixeira dos Santos, Edson Pinheiro Carvalho, Edila da Silva Fonseca Santos, Ely da Silva Vilhena, Elpidio Miranda de Souza Elza Burnett, Elizabeth Saraiva Pinto, Estelita de Souza Leal, Eunice Cordeiro Serra, Everaldina Henrique, Ezequiel José Lopes, Fernando Augusto Sarmiento Chaves, Floraci do Vale, Francisca Mathias de Almeida, Francisca de Oliveira Santana, Francisco das Chagas Xavier, Geracina Lima, Guilherme Pereira, Guilherme da Vera Cruz Moraes, Geraldo Alcantara Ferreira, Geraldo Augusto Silva, Helena Auta da Mosta, Helena da Silva Pacheco, Honoria Maria Ramos, Idalina Gomes da Silva Iolanda Fonseca Lima, Irene de Mendonça Coelho, Izabel da Silva Valente, Jacira Rodrigues Sobreira, Jaime Pinheiro de Carvalho, Joana Aguiar Videira, Joana Celia da Costa Brito João Bostio Silva Drarte, João Fernandes, João Simões Martins, José Agapito Cabral, José Santos de Castro José Carvalho de Araújo, José Gonçalves Santos, José Haroldo Ferreira Nobre, José Modesto de Araújo, José Rodrigues da Silva, José Wanderley Farias, Júlio Valentim de Amorim, Klea, Studart de Souza Brasil, Laura Rodrigues Xavier, Laurinda de Araújo Ferreira, Leibel Ferreira Alranta Leoba Ernesto de Souza, Lia Nazareth de Oliveira Sá, Lucia Conceição Silva, Lucia Fernandes Freire, Luiz Gudole Cacciatore, Madalena Gomes Fernandes, Manoel Duarte da Silva, Manoel de Souza Diniz, Marcelino Malcher Pojo, Marco Aurelio de Jorge, Marcólio Antonio dos Santos, Maria Adelaide Cardoso, Maria Bernadete Lobato Franco, Maria Domingas Ribeiro Brazão, Maria Gonçalves Rezende, Maria de Lourdes de Oliveira Pereira, Maria Luiza Rodrigues Aleixo, Maria Luiza Sarmanho, Maria José Pampolina de Campos, Maria José da Silva Belem, Maria Moraes, Maria de Nazaré Gama Feio, Maria de Nazaré Penante de Carvalho, Maria Nilza de Vasconcelos Rocha, Maria Oneide Vita e Silva, Maria Neneé Vita Silva, Morgan Vaughan Vaughan Gomes Parry, Maria Teotista Dominguez de Pinho, Mario Raimundo Vita da Silva, Mario Yamanouth, Miguel Militão de Vilhena, Nabor Rodrigues Franco, Nair Autar da Costa Nazaré de Oliveira Machado, Nazilda Lopes Ferraz, Nivaldo Raimundo Vianna Farzão, Oda Reis da Silva, Oelbe de Fração Rocha, Olivarina da Silva Sena, Olivia Esmeralda da Silva, Osvaldo Alcides Seabra, Orlando Henrique Gama Barbosa, Osvaldo Magno dos Santos, Osvaldo Rodrigues Ribeiro, Paula Lopes de Lima, Pedro Assis Correa Pedro Eloi Farias Gomes, Raimunda Barata Pereira, Raimunda Barbosa Canelas, Raimunda de Castro Lima Raimunda Nonato Pereira, Raimunda

dos Santos Lima, Raimundo de Andrade Souza, Raimundo Correia Gomes Raimundo Machado de Carvalho, Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Praxedes da Costa, Raimunda Tavares Henriques, Raudelia Rebelo de Rebelo, Raul Guimarães Carneiro Rifa de Carvalho Araújo, Rosalina Chagas de Nazaré, Rui Nogueira da Silva, Salomão Solino Neto, Sebastião da Silva, Silvia da Cunha Oliveira, Silvio Guilherme Burnett, Teudolina dos Santos, Ursulina Alba Scerni Lasance Maia, Ursulina Barbosa dos Santos, Vicente Alves de Oliveira, Victor Hugo Marques, Wanda Pereira Marques, Vilma Vieira da Silva, Yvone Domingues da Cruz, Zeferino da Silva Bastos, Zelia da Silva Pereira e Zuleide Vanzeler da Silva.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1955.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Alberto Celandrini Branco, Angelo Pinheiro, Belvina Bastos Costa, Benedita Oeiras Pinto, Carlos Pantoja Gonçalves, Carlos Magno de Lima, Castorino Costa Flexa, Eunice Souza, Francelina Nascimento, Ivan de Melo Praça, Olivia Mourão Machado, Raimundo Geraldo de Araújo Pinho e Tarácio de Leão Cardoso tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos título a este Juízo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1955.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscricao

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório as seguintes pessoas: Alvirna Rodrigues Machado, Adelaide Aguiar Ferreira, Adelino Araújo, Abedias Pereira da Silva Barros, Armino Alves de Oliveira, Amadeu Pereira de Oliveira, Antenor Conceição da Silva, Aurea Maria dos Santos, Adriano de Oliveira Lima, Albérico Pereira, Ana Maria dos Anjos Silva, Benedito Nogueira de Lima, Baltazar de Sousa Dias, Benedito Gomes da Conceição, Brígido Lavareda Sales, Benevenuto da Costa, Benedito Araújo, Benedito Reis de Araújo, Benedito dos Santos, Brasimino Manoel dos Santos, Carlos Pinheiro de Almeida, Clirica da Costa Lessa, Clovis Brito Oliveira, Cosme Lima da Silva, Capolino Lima, Carlos Paes Miranda, Cleonice Rocha de Almeida, Carmita Batista Guedes, Djair Rodrigues do Carmo, Domingos Paiva da Costa, Deonisia Maciel, Douglas Correia Damasceno, Durvalina Queiroz Farias, Durvalina Araújo da Silva, Edgar Pires Ferreira, Esmeraldin Abencio Baral, Ernesto Amarante dos Santos, Edgar Costa da Silva, Evandro dos Santos Ramos, Ermilo do Carmo, Esperança Braga de Santana, Eurico Rodrigues da Silva, Euzebio dos Passos, Edson Benicio dos Santos, Expedita Barros Pinheiro, Eugenia Rodrigues Paiva, Eli de Oliveira Loubé, Eladio Muniz, Epaminonda da Silva, Esmeralda Oliveira de Moraes, Eurico Pinto Lessa, Elza Ferreira de Araújo, Elisa Alves da Silva, Englecliano Antonio da Silva, Francisco Calado da Conceição, Francisca de Assis França, Francisco Alves Pinheiro, Felipe da Trindade Barros, Francisca Expedito da Silva, Firmino Antonio de Sousa, Floria-

no Perdígão da Silva, Francisco Farias, Francisco Gonçalves da Silva, Fabiano Fraciliano de Sousa, Francisco Nogueira de Queiroz, Francisco Pires da Silva, Francisco Ferreira Maciel, Francisco Nunes Silva, Francisca T. Silva, Faustina Trindade, Francisco Ramos, Francisco Conceição da Silva, Gregório Mendonça da Conceição, Gregório Tavares de Mendonça, Guilhermina Fernandes da Conceição, Higino Neves, Hamilton de Campos Pinto, Inezila Ribeiro dos Santos, Iracema Marinho Nunes, Ivone de Campos Lessa, Izabira Antonia da Silva, Jovenciano Silva, João Soares da Silva, Jaime Martins da Silva, João Maciel da Trindade, Júlio Almeida Nascimento, João Amaral José Simplicio dos Reis, José Antonio da Silva, José Mauricio Lessa, José Aureliano de Paiva, José Saraiva de Araújo, Jorgelino Lavareda, João do Rosario Soeiro, Josefa de Oliveira Martins, Lourdes Ferreira da Silva, Lucimar Craveiro Campos, Lázaro Freitas da Costa, Ladi Rodrigues da Silva, Luiza Nogueira de Sousa, Manoel Lavareda do Carmo, Maria do Carmo Pereira de Areia, Maria de Nazaré Silva, Mnoel Nunes Gonçalves, Margarida Nunes da Silva, Miguel Pires da Trindade, Manoel Assis da Silva, Maria Trindade Benicio, Maria Pinto da Conceição, Mario Guimarães Pinheiro, Manoel de Sousa Martins, Maria de Lourdes da Silva, Maria Socorro Nunes Lins, Manoel Soeiro dos Santos, Maria Melania Campos Lins, Marcelino Ferreira Lima, Maria Teresinha da Silva, Manoel Pereira e Maria Mônica de Oliveira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado, e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove (9) dias do mês de agosto de 1955. (a) Odón Gomes da Silva, escrivão eleitoral.

Pedido de Inscricao

EDITAL N. 33

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório as seguintes pessoas: Ana do Carmo Barbosa, Alcindo Santos de Aragão, Armando Nunes da Silva, Avelar Silva dos Santos, Antonio Paz, Américo Gomes Favacho, Antonio da Silva Cavalcante, Antonio mo de Matos, Antonio Góes, Apolinio Monteiro dos Santos, Antonio Mota da Silva, Antonia Gomes, Altina Firmino da Costa, Antonia Pereira da Silva, Antonio Bezerra da Silva, Antonia Benedito do Nascimento, Anézio Correia Cordeiro, Adonios Ferreira Pimentel, Amadeu Fiocch Alcoforado, Agostinho Campos Lessa, Antonio Moreira de Sousa, Bento Pinto dos Reis, Benigna Vieira de Sousa, Berniro da Silva Santos, Benedito Cosmo de Oliveira, Basilio Pantoja de Oliveira, Carlos Magno da Silva, Cacião Antonio de Oliveira, Cândida Rodrigues da Silva, Cicera da Silva Cavalcante, Cristiano dos Santos Alves, Domingos da Silva, Deusarina Moreira de Aragão, Dionisio Lessa Pinto, Dionisio Paula Filho, Domingos Silva, Dionisia Lins de Oliveira, Deonila Queiroz Conceição, Dionira Maria de Jesus, Dulcinda Farias Lemos, Emilia Custódio da Silva, Euclides Oliveira Filho, Eugénia da Trindade Feio, Ernestina Martins Chermont, Edite Moreira dos Santos, Eluza Fiocch Alcoforado, Francisco Ferreira de Lima, Francisco das Chagas Silva, Francisco Simões de Freitas, Francisco Rodrigues Sarmiento, Guiomar Nunes da Silva, Hermenegildo Antonio Ribeiro, Josefa Pinto de Araújo, José de Sousa Moraes, José Corrêa Dias, Maria José da Silva, Manoel Silva, Maria Pismel da Silva, Manoel Francisco de Sousa, Manoel de Deus Farias, Maria de Lourdes do Carmo, Manoel Nazaré Mendonça, Maria Alves Pinheiro, Maria da Conceição Trindade, Maria Dantas de Oliveira, Marcelino Nunes, Moisés Pires Ferreira, Marcelino da

Silva Barros, Maria Acacio de Sousa, Manoel Senhor de Oliveira, Maria Raimundo Ribeiro, Maria de Nazaré Ferreira, Marciana Colere Gaia, Maria Oliveira da Silva, Maria de Nazaré Arnór, Manoel Barbosa Gomes de Sousa, Maria de Lourdes Moreira, Manoel Belisario Pinto, Margarida de Sousa Padre, Neuzinda da Silva, Nedina Maria da Conceição, Natalino Chermont Farias, Octavio Martins, Osvaldino Craveiro do Carmo, Olindo Albernaz, Osmarina Ribeiro Silva, Osvaldo Piedade de Oliveira, Olimpio de Oliveira Santana, Ormindia Castro, Odete Dias da Conceição, Orlando Gonçalves de Jesus, Odette Ferreira dos Santos, Osmarina Oliveira de Sousa, Oneide de Sousa Lima, Odete Lins Lemos, Paula Oliveira da Silva, Pascoal Bailão da Silva, Paulo Boaventura Oliveira, Pedro Saraiva de Araújo, Protasio Barros de Oliveira, Pascoa Sales de Oliveira, Pedro Alves de Almeida, Raimundo Pires Gomes, Raimundo Jorge da Cruz, Risolina Coentro Marques, Raimunda Olimpia Ribeiro, Raimundo de Matos Perdígão, Raimundo Evangelino dos Santos, Raimunda Monteiro das Neves, Raimundo Oliveira de Araújo, Rubens Pereira da Silva, Raimunda Marques da Trindade, Raimundo Lavareda Perdígão, Raimundo Magno de Sousa, Raimundo Gomes Raimundo Teles Cabral, Raimundo Aureliano de Paiva, Ramiro Reis da Silva, Raimundo Siqueira, Raimundo Rodrigues de Sousa, Rogerio Gomes da Silva, Raimundo Costa Gomes, Raimundo Santa Rosa, Raimundo Sousa Silva, Raimunda Barbina Filha Raimundo Gomes Rodrigues, Raimundo Martins da Silva, Raimundo Favacho, Raimundo Ferreira Lima, Raimundo Gomes dos Santos, Raimundo Moraes de Sousa, Sebastião Gomes da Trindade, Santino Simplicio Guimarães, Severiano Oliveira, Severino Ferreira da Silva, Sebastião Vitor da Conceição, Sérgio Barros, Satiro dos Santos Lima, Sebastião Celestino Silva, Talisman Victor da Conceição, Turibio Felix Correia, Teresa Ferreira de Lima, Tomé dos Reis Vieira, Valmir Alves Lavareda, Vicência Olimpia Ribeiro, Valdevino Gomes de Sales, Valério Elias Cordeiro, Zila Oliveira Gomes, Zózimo Santana dos Santos, Luiza Alves Veras, Liberato Nazaré de Oliveira, Luiz Antonio da Silva, Luiz Almeida Rodrigues, Wilson Firmino do Nascimento, Wilson Gomes Ferreira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove (9) dias do mês de agosto de 1955.

(a) Odón Gomes da Silva, escrivão eleitoral.

JenJ e reclamado, o dr. juiz de

EDITAL N. 30

Pedido de Inscricao

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório as seguintes pessoas: Antonio Lopes de Faro, Alberto Souza, Agostinho Chavantes de Freitas, Antonio Viana de Araújo, Aureliano Chavantes de Freitas, Abenatar Correia Lima, Anéila Maués Carneiro, Alcides Moreira Mendes, Benedito Pimente Ida Rosa, Cícero Benedito Nery, Durval Santos, Domingos Zacarias Medeiros, Dionisio Barbosa de Queiroz, Elmerilha Oliveira, Expedito Nogueira de Lucena, Eugenia Trindade Lemos, Esmeraldina Silva e Souza, Eduardo Xavier do Nascimento, Emilia de Azevedo Barata, Francisco Ribeiro da Silva, Fernando Mesquita de Almeida, Felomeno Antonio Peniche, Helena Quaresma Moraes, Hermenegildo Carvalho, Hilda Ribeiro de Sousa, Irto Corrêa do Amaral, Irani Pinheiro de Lima, Irineu Gonçalves Corrêa, Imaculada Irlandina de Souza, Izabel de Oliveira Maia, Irene Almeida Xavier, Inácio de Oli-

weira Doria, Irineu da Silva Pires, José Pereira da Silva, José Edvaldo Bastos, João de Araújo Uchoa, José Martins de Lima, Jos- Cosme de Lima, José Marques dos Santos, Justo Vieira dos Santos, José Batista da Cunha, João Cordeiro da Rocha, Jacira Ferreira da Silva, José de Souza Façanha, João da Silva Cordeiro, João Cotrim de Souza, José Francisco de Lima, Joana Rodrigues Silva, José Ferreira Cancio, Joaquim Casemiro Reis, João Nery Ferreira, José da Costa Pinto, João Fernandes da Rocha, João Fortunato da Gama, Josefa Maria da Silva, José Geraldo Monteiro, José Aderajão Pereira, Joana D'Arc Mendes, João Marques dos Santos, João da Silva Campos, José Maria Vieira da Silva, José Mendes de Araújo, João Tiago Sobrinho, Leandro de Nazaré Ramos, Lucimar Pantoja da Silva, Luiz Chavante de Freitas, Lucila Moraes da Silva, Luiza Amaral Barbosa, Luiz Soare sda Costa, Lucila Pereira de Moraes, Lúcio Pereira de Souza, Luiz Pereira de Souza, Lelis Duarte Valente, Lourival Carvalho Cardoso, Luiza Nascimento Costa, Luiz Paulo de Barros, Manoel Corrêa de Souza, Mariene Cruz Sodré, Maria do Carmo Gaia de Almeida, Manoel Fernandes da Rosa, Marta Sarmiento da Silva, Monel Raimundo da Silva, Manoel Raimundo de Moraes Saldanha, Maria do Carmo Borges Ribeiro, Maria Justiniana Freire, Maria de Nazareth Teixeira Kós, Maria Pereira Gomes, Madalena Barbosa da Silva, Moacir Barbosa Corrêa da Conceição, Marcelino Monteiro Azevedo, Manoel Rosa Francisco dos Santos, Marçilio Machado, Marta Odaia de Moraes, Manoel Viana Siqueira, Manoel Batista Aires, Maria Rita Cunha, Maria Zilda da Silva, Maria M. do Nascimento Melo, Milton Xavier do Nascimento, Maria Rodrigues Corrêa, Maria Cezarina Sales Palenta, Manoel Lisboa de Souza, Maria Gomes Leite, Maria Ligia Barbosa, Maria Tabosa Falcão, Manoel Inácio Beato, Mariano Gonçalves de Brito, Maria de Lourdes da Silva Marques, Manoel Leal Rodrigues, Maria Adelia Hassegana, Maria das Dóres Mourão, Maria Gonçalves da Ressurreição, Manoel da Paixão Guimarães, Maria de Brito Bezerra, Maria Paula de Oliveira, Manoel Praxedes da Silva, Maria Narmelia Pinheiro do Amaral, Nair Farias do Nascimento, UNILZA ALVES TABOSA, Natalina Timoteo da Cruz, Osvaldina de Assunção Moraes, Oscar Amintas, Olivia Amaral Pontes, Oscar Lima Santana, Odemar Lopes de Azevedo, Pedro Monteiro Pereira, Paula Helena de Oliveira, Procópio de Souza Carmo, Paulina Ramos, Pedro do Carmo Ribeiro, Raimunda Cardoso da Silva, Raimundo de Sá Pinto, Raimundo Nonato Cunha, Raimundo Barbosa Ferreira Filho, Rosilda de Almeida Santos, Raimundo Gomes de Souza, Raimundo Carvalho Braga, Raimundo Paiva da Silva, Reginaldo Paiva Viégas, Roberto Alves Maia, Rita Antonia Pereira, Raimundo Freire Serrão, Sebastião Júlio de Araújo, Sotero Lopes da Silva, Sancha Lobato Rossy, Terezinha da Silva Marques, Tarcília Aurea da Silva, Ubiracy Vicente da Silva, Virgílio Soares da Costa, Walter José da Silva, Waldomiro Bentes de Souza e Zorbélia Maria da Silva. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito (8) dias do mês de agosto de 1955.

Odon Gomes da Silva — Escrivão Eleitoral.

EDITAL N. 31
Pedido de Inscrição
De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da

30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Ana Gomes da Silva, Antonio Pires Sales, Antonio Ferreira da Silva, Adornietta de Oliveira, Alfredo Fernandes Xavier, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Lopes de Oliveira Neto, Antonio Ferreira da Silva, Antonio de Souza Lima, Antonio Pimentel Ferreira, Antonio Matos Muniz, Antonio Luiz Gonzaga Nunes, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Ribeiro de Souza, Antonio Fernandes Lopes, Antonio Enrique da Trindade, Antonio Ferreira Mata, Antonio Ferreira Felix, Antonio Benicio da Silva Barros, Celina dos Passos Anjos, Geraldo Nunes da Silva, Helena Silva Martins, Higino dos Reis Pampolha, Izabel Fernandes Xavier, Itervino da Silva Gomes, Itamar Rodrigues da Silva, Inebildo Nazareno da Silva, Inácio dos Santos, Izaura Pereira Marques, José Virgolino da Silva, João Sales Cardoso, José Vitor da Conceição, Joaquim Pinto Marques, José Paes Pinto, Jaime Rassouca da Penha, João Sales Cardoso, Juvenal Marque sda Costa, João Paulino da Silva, Jacinto Tavares de Oliveira, Joaquim Freire da Silva, Joana Queiroz de Lima, José Ferreira de Lima, José Cordeiro de Souza, José Inácio Oliveira, José Maria de Oliveira, José Batista de Jesus, Joaquim Ferreira da Cunha, João de Almeida Sales, João Souza Macedo, João Barbosa dos Santos, José Francisco Xaxier, José Alves Camilo, João Jaque de Nunes, José Viana de Oliveira, José Pinto Gomes, João Martins de Oliveira, José Dionisio Paula, José Bernardo da Silva, João Coentro Fernandes, Jovelino Barros, José Cordeiro do Nascimento, José Moreira dos Santos, José Queiroz de Oliveira, Leonor Rodrigues Chaves, Luiz Nunes Silva, Lino Ferreira Dias, Libertina Ferreira de Oliveira, Lucimar Souza da Silva, Lourival de Almeida Albernaz, Luzia Ferreira da Cunha, Luiz Ferreira Martins, Lourival Sacramento dos Santos, Maria Rodrigues de Lima, Maria Antônia da Silva Pantoja, Manoel Inácio de Souza, Maria Níria Santana, Manoel Craveiro Dias, Maria Lira Ferreira, Margarida Elisiário da Silva, Maria de Nazaré Vieira, Maria Paiva da Costa, Maria Francisca Santana Albuquerque, Manoel Braz Chaves, Marculino Soares de Lima, Maria Cordeiro Almeida, Mercedes Rodrigues Chaves, Maria Rosa de Lima, Maria de Belém Bastos, Manoel Gome sda Conceição, Maria Assunção Rodrigues, Maria Dias Corrêa, Miguel Nunes da Cruz, Maurício dos Santos, Maria Elenita da Silva, Maria Paiva Filho, Manoel Pedro Duarte, Maria Doraci de Jesus, Mariano Felipes, Maria Luiza Cardoso, Marcelino Barros, Marcelino de Souza Machado, Manoel Araújo, Maria dos Reis, Martinho dos Reis, Marcilio Oliveira Seabra, Maurício dos Santos Barata, Manoel Alves da Silva, Maria Vieira da Silva, Manoel Valino da Costa, Maria Bento Maciel, Manoel Cláudio dos Passos, Maria Nunes Silva, Maria Fabriciana da Silva, Maria José Jaque, Mary Cezarina dos Santos, Manoel Alves da Silva, Maria do Sarmo de Souza Barros, Maria Domicilia Pantoja de Magalhães, Marçionilo Menez Lobo, Manoel Gomes, Martinha Marques da Silva, Marciliano Dias da Conceição, Maria Eunice Barbosa Sarmiento, Maria Fração de Araújo, Maria de Nazaré Sales, Manoel Santana da Silva, Nizomar dos Passos Marques, Nilo da Silva, Neuz Durans Farias, Nair Aristides Mendonça, Nair Novaes de Albuquerque, Nazaré Silva de Araújo, Octavio Veiga de Oliveira, Osvaldo Piedade de Oliveira, Oscar Perdigão da Trindade, Osvaldo Alvarado da Silva, Olgarina Miranda Dias, Onório Costa de Freitas, Otacilio Lavareda, Osvaldina

Clautilde da Silva, Ozano Pereira da Costa, Pascoal Bailão dos Santos, Pedro Nune sda Silva, Pedro Aurélio de Souza, Pedro da Costa, Pedro Martins da Costa, Procópio Conceição Silva, Pedro Anastácio Freitas, Raimunda Conceição da Silva, Raimunda Rodrigues da Silva, Raimundo Almeida Pinto, Raimundo Conceição da Silva, Raimunda Rodrigues da Silva, Raimundo Almeida Pinto, Raimundo Conceição da Silva, Raimundo Gadelha, Rubens Pereira da Silva, Raimundo Ferreira, Raimundo Guamã de Araújo, Raimunda Fernandes dos Reis, Raimundo Cordeiro, Rogério Gomes da Silva, Ramiro Manoel Marques, Raimundo Pereira da Paixão, Raimundo Nogueira Queiroz, Raimundo da Silva Gomes, Raimundo Pinheiro, Raimundo Alves de Oliveira, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Chaves da Silva, Sebastião Gonçalves de Oliveira, Sandoval Farias, Sebastião Xavier Benicio, Sebastião Costa Cordeiro,

Sebastião Severino de Menez, Sebastião Soares da Silva, Severiano Oliveira, Satiro Rodrigues Gomes, Simião dos Reis Costa, Segastião de Paula Chaves, Sebastiana Conceição Cordeiro, Silvestre Nunes Gomes, Silvino Ferreira de Araújo, Simão Gomes, Severina Isaura da Silva, Tomazia de Aquino Marques, Teodomiro Vieira da Silva, Teófilo Sacramento dos Santos, Victoriano Pena Pimentel, Vicente Ferreira de Araújo, Valdemar Xavier, Zilda dos Passos Marques, Zilda Santiago de Oliveira, Zulmira Viana de Oliveira, Zulmiro Mendonça de Amaral. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, a nove (9) dias do mês de agosto de 1955.

Odon Gomes da Silva — Escrivão Eleitoral.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 17/55

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao que dispõe o Regulamento Interno, RESOLVE, nos termos do que foi requerido pelo sr. Francisco Xavier da Cunha Tembra (proc. n. 248/55), conceder-lhe as mesmas vantagens deferidas ao Lacheal Osvaldo Dias Mendes pelo ato n. 16, de 28/7/55, (D. O. de 3/7/55), consubstanciado no seguinte:

a) como auxílio de viagens, instalação, pousada e representação; ajuda de custo correspondente a um mês de vencimento do referido serventário;

b) diária de cem cruzeiros ... (Cr\$ 100.00), durante o tempo em que estiver cursando a Escola Brasileira de Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas, credenciado pela Secretaria da Câmara Municipal de Belém.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Belém, em 5-8-55.

(aa) Manoel de Almeida Coelho, José Bezerra Cavalcante, Jacyntho de Pinho Rodrigues.

ATO N. 18/55, de 5 DE AGOSTO DE 1955

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno,

RESOLVE:

Conceder a Antonio Edgar Saldgado da Silva, ocupante efetivo do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Belém, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 7 de julho do corrente ano. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 5 de agosto de 1955.

(aa) Manoel de Almeida Coelho, presidente; Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário; Jacyntho de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

PORTARIA N. 11/55, DE 9 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, dar ciência aos funcionários desta Secretaria do ofício que foi endereçado ao Secretário de Finanças do Município: "I — Solicito as indispensáveis providências de V. S. no sentido de mandar sustar qualquer pagamento de vales ou adiantamentos a funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, sem que haja o competente visto do titular da Diretoria Geral da referida Secretaria.

II — Essa medida é tomada pa-

ra que a Tesouraria do Legislativo possa exercer o controle que lhe é atribuído, por força da resolução que a criou".

Cumpra-se e publique-se.
Câmara Municipal de Belém, 9 de agosto de 1955.

Oswaldo Melo
Diretor Geral

PORTARIA N. 7/55, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1955

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições legais,

RESOLVE designar o dr. Osvaldo Dias Mendes, ocupante efetivo do cargo de Assessor, para substituir em seu impedimento, o sr. Francisco Xavier da Cunha Tembra, diretor da Divisão Legislativa, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, com todas as vantagens do cargo, nos termos do artigo 73, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar do dia 24 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.

(a) Josias da Silva Soares, Presidente.

RESOLUÇÃO N. 17 — DE 10 DE AGOSTO DE 1955

Concede 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao vereador Alberto Nunes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam concedidos: quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde, ao vereador Alberto Nunes, nos termos da alínea a), do art. 12, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Belém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 10 de agosto de 1955.

(a.a.) Josué Bezerra Cavalcante, Presidente; Jacyntho de Pinho Rodrigues, 1.º secretário; Raimundo Teixeira Noletto, 2.º secretário.

Edital de Convocação

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regulamento Interno, convoca o sr. Calixto Malaquias Mendes, suplente de Vereador da legenda do Partido Social Progressista, para exercer, temporariamente, o mandato de vereador na vaga do sr. Alberto Nunes, licenciado para tratamento de saúde.

Câmara Municipal de Belém, 10 de agosto de 1955.

(a) Josué Bezerra Cavalcante, Presidente.